



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria de Gestão Corporativa

Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Roraima

Apoio Logístico da SAMP-RR-SAA

## PLANO DE TRABALHO

### (Dispensa de Licitação – Material)

#### 1. OBJETO

1.1 Aquisição de material de consumo do tipo Carga de Gás para recarga de Extintores de Incêndio, para atender demandas da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em Roraima – SRAME/RR, Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Roraima – PFN/RR, Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima – CGU–Regional/RR e Superintendência do Patrimônio da União em Roraima – SPU/RR.

#### 2. FINALIDADE

2.1 Garantir a integridade física dos usuários dos serviços públicos, funcionários e colaboradores, assim como o patrimônio público, evitando danos advindos de incêndios.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Manter os extintores de incêndio da SRAME/RR e Órgãos Jurisdicionados, em perfeitas condições de utilizações, em cumprimento às NR's (Normas Reguladoras de Segurança) e proteção do bem público.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A referida aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso II na Lei nº 8.666/93 de, 21 de junho de 1993, e suas alterações.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 As especificações e as quantidades dos materiais encontram-se detalhadas, conforme a seguir:

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM**

**RORAIMA – SRAME/RR**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	Recarga e manutenção em extintor de incêndio do tipo pó químico ABC de 8 kg	08
	<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

**PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE RORAIMA – PFN/RR**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	Recarga em extintor de incêndio tipo dióxido de carbono Carga Normal de 10 kg.	02
02	Recarga em extintor de incêndio tipo dióxido de carbono de 06 kg.	08
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE RORAIMA – CGU/RR**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	Recarga em extintor de incêndio de água pressurizada de 10 litros.	01
02	Recarga em extintores de incêndio do tipo dióxido de carbono de 6 kg	03
03	Recarga em extintores de incêndio de pó químico ABC de 4 kg.	03
04	Recarga e manutenção em extintor de incêndio do tipo pó químico ABC de 6 kg	05
	<b>TOTAL</b>	<b>12</b>

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RORAIMA – SPU/RR**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	Recarga em extintor de incêndio tipo dióxido de carbono de 10 kg.	01
02	Recarga em extintor de incêndio do tipo pó químico ABC normal de 06 kg.	07
	<b>TOTAL</b>	<b>08</b>

5.2 A empresa contratada deverá realizar recarga dos extintores com teste hidrostático, quando necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento de Ordem de serviço – OS;

5.2 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas reguladoras e com utilização de ferramentas adequadas aos equipamentos, devendo ser aplicadas nos extintores, cargas de primeira qualidade;

5.3 A empresa deverá comunicar ao setor de Recursos Logísticos da SRAME/RR, com até 24hs de antecedência, qualquer eventualidade que possa afetar a execução do objeto contratado, pelo(s) telefone(s) (95) 2121-2828 ou e.mail: [drl.samp.rr@planejamento.gov.br](mailto:drl.samp.rr@planejamento.gov.br).

5.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços.

## 6. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATADA

I. Além das obrigações legais e regulamentares, a Contratada obriga-se a:

6.1 Arcar com todas as despesas e tributos (fiscais, trabalhistas e sociais) que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto desta aquisição;

6.2 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, nos quais os empregados venham a ser vítimas, quando na execução do serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6.3 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

6.4 Executar, integralmente, o objeto contratado, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância escrita pelo Contratante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o valor pactuado, condições e prazo estabelecido nos itens 5 e 7, bem como, efetuar as devidas retenções cabíveis, conforme as leis vigentes;

7.2 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, bem como, de irregularidades ou condutas inadequadas ou incompatíveis, não eximindo de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução dos serviços;

7.3 Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao desempenho regular dos serviços;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço prestado em desacordo com este Plano de Trabalho.

7.5 As sanções aplicáveis a Contratada serão aplicadas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

Boa Vista/RR, 10 de abril de 2019.

**LUCIVANE CARVALHO BARROS**

Recursos Logísticos  
RL/SRAME/RR

Aprovo o presente **PLANO DE TRABALHO** no uso das minhas atribuições legais, com fundamento da Portaria nº 15, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de fevereiro de 2019. Em: 10/04/2019.

**VANDA LIRA DA COSTA**

Superintendente Substituta  
SRAME/RR



Documento assinado eletronicamente por **VANDA LIRA DA COSTA, Superintendente Substituta**, em 10/04/2019, às 18:16.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIVANE CARVALHO BARROS, Chefe de Setor**, em 11/04/2019, às 10:52.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **8333447** e o código CRC **C520258A**.